



## **ATO COMPLEMENTAR 010/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2022 e conforme as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2022-2024, RESOLVE:

A comissão eleitoral recebeu denúncia anônima através do e-mail institucional do CMDCA, na qual fora solicitado sigilo por parte do denunciante, em síntese a denúncia aduz que o Sr. Evaldo Batista de Almeida Filho, representante da Associação Beneficente e Cultural de Amaralina, teria impedimento legal para a assunção do cargo de presidente deste Conselho de Direitos, em razão de que supostamente o mesmo ocupava cargo comissionado na Câmara Municipal de Salvador, na oportunidade, o denunciante colacionou a relação de servidores da Câmara como documento apto a comprovar a sua alegação.

Conforme praxe, a comissão eleitoral então notificou o Sr. Evaldo, para que pudesse garantir os princípios da ampla defesa e do contraditório, a sua defesa escrita, no prazo de 48h. Cabe esclarecer que tempestivamente o referido apresentou a defesa escrita, juntando aos autos requerimento do referido ao vereador Sidininho, comprovando que o mesmo em 07 de julho o fizera, protocolo junto ao CMDCA, datado de 08 de julho, relacionado a eleição das entidades não governamentais do CMDCA, biênio 2022/2024, ata da assembleia da sociedade civil para a escolha da presidência do CMDCA, na qual o referido fora eleito pelos seus pares como presidente no biênio 2022/2024, bem como o diário oficial nº6.255, datado de 27 de julho de 2022, no qual consta a exoneração do referido a partir de 1º de agosto de 2022.

Ante aos fatos, a comissão eleitoral, entendeu que não há impedimento legal para que o referido seja empossado no cargo de presidente do CMDCA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS**

Presidente da Comissão de Eleição do Colegiado